



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 083/2023
Pregão Eletrônico nº 023/2023/SRP/PMSA
ATA de Registro de Preços Nº 039/2023
Contrato nº 259/2023

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 259/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE
SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA
VIPCON COMUNICAÇÃO
EMPREENDEMENTOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ nº **23.202.030/0001-86**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Zeca Abreu, nº 50, quadra 14, lote 06 CENTRO, SANTANA DO ARAGUAIA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. Cleiton da Luz Carveli, portadora do CPF nº 251.282.588-40, residente na Aristófanos G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000, e, de outro lado a empresa **VIPCON COMUNICAÇÃO EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.858.352/0001-09**, estabelecida na Rua Albino Malzone Nº244, Bairro: Belrecanto, CEP: 68.560-000, Município de Santana do Araguaia, PA telefone (94) 98425 1458, neste ato sendo representada por **JOSÉ LUIZ DA SILVA CARVALHO**, nacionalidade Brasileira, CPF nº 704.368.341-62, residente e domiciliada na quadra 51, SN, lote 21, Residencial Carajás, Santana do Araguaia - PA, CEP 68.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2023/SRP/PMSA, por Ata de Registro de Preços nº 039/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de equipamentos de som (P.A completo), Palco, iluminação cênica, painéis de led, grupo gerador, tendas e banheiros químicos, impressão digital, mesas e cadeiras de plásticos, data show e queima de fogos (show pirotécnico), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia – Pará**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	UNIT	TOTAL
2	Locação de TENDAMEDINDO ATÉ 8X8M c/ fechamento compreendendo uma (01) diária por locação já inclusa serviços de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	8	328,50	2.628,00
3	Locação de TENDAMEDINDO ATÉ 10X10M c/ fechamento compreendendo uma (01) diária por locação já inclusa serviços de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	13	328,50	4.270,50
5	Locação de TENDAMEDINDO ATÉ 8X8M c/ fechamento compreendendo uma (01) diária por locação já inclusa serviços de montagem e desmontagem (na Zona Rural/Distritos ate 100km de distancia) .	DIÁRIA	8	750,00	6.000,00
9	Locação diária de SOM para atender reuniões com até 1.000 pessoas contendo 02 cx médio e 02 cx de grave, mesa de som e dois microfones sem fio, 02 mic. Com fio e 02 mic. Auricular já inclusa serviços de montagem e desmontagem.	DIÁRIA	13	2.492,00	32.396,00
18	Serviços de Impressão digital – confecção de Banner em M ² (LONA)	M ²	50	170,00	8.500,00
23	Locação de 400 Cadeiras de plástico sem braço	DIÁRIA	13	1.980,00	25.740,00
24	Locação de 100 Mesas de plástico	DIÁRIA	13	629,00	8.177,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/06/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **87.711,50** (oitenta e sete mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

18.542.0034.2-102 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.542.0034.2-095 – Palestra de sensibilização Permanente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.542.0034.2-096 – Promoção da Conscientização ambiental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia - PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Santana do Araguaia - PA, 30 de junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº **23.202.030/0001-86**
CONTRATANTE

VIPCON COMUNICAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: **48.858.352/0001-09**
CONTRATADA